



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 3.553, de 20 de Setembro de 1994.
Altera o parágrafo 2º do artigo 6º do Decreto 3.417, de 02 de
Fevereiro de 1993.

FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA FILHO, Prefeito Municipal de
Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 1º da Lei
N.º 2.456, de 17 de julho de 1990,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - O parágrafo 2º do artigo 6º do Decreto 3.417 de 02/02/93 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Na Escritura de doação deverá constar expressamente:

- a) a outorgante donatária não poderá alienar ou transferir a área doada, salvo decorridos 10 (dez) anos, a contar desta data, porém, ainda assim, se for para o mesmo fim de doação;
- b) esta restrição não inclui a possibilidade de hipotecar a área, desde que seja para garantir financiamento concedido por instituição financeira Nacional ou Internacional, financiamento este que deverá ser investido, total e exclusivamente, em proveito da donatária e no seu ramo de atividade, e, ainda, em aquisição de equipamentos e instalações, reformas e ampliações, que sejam aproveitadas diretamente na área doada pelo Município, salvo se tratar, neste último caso, de veículos para uso da empresa;
- c) no caso de execução da hipoteca tratada no item anterior, a mesma será exercida sempre com preferência, mesmo no caso de haver motivos para retrocessão ao patrimônio municipal;
- d) havendo hipoteca da área doada e desde que ainda não possa operar a retrocessão, a outorgante donatária, tomadora do financiamento, oferecerá ao Município garantia real, capaz de responder pelo fiel cumprimento da Escritura;
- e) a outorgante donatária poderá utilizar, total ou parcialmente, a área doada, diretamente ou através de companhia afiliada desde que mantida como atividade industrial.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Vieira Filho
Prefeito Municipal

Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Planejamento

Registrado e Publicado na Procuradoria Jurídica, em 20 de Setembro de 1994.

Tânia Maria Oliveira Dantas da Gama
Assessora de Serviço Técnico